

Marília Ribeiro

De: Marília Ribeiro [assessoria@tjdpr.org.br]
Enviado em: sexta-feira, 18 de agosto de 2023 19:12
Para: 'Fernando Augustus'; 'Secretaria TJDPR'; 'mrborges.adv@gmail.com'
Cc: 'paranaclube@federacaopr.com.br'; 'rubens.silva@paranaclube.com.br'; 'nei.minks@paranaclube.com.br'; 'luciano.rossi@paranaclube.com.br'; 'ewerton.paula-base@paranaclube.com.br'; 'rodrigo.va2@paranaclube.com.br'; 'pr presidencia'; 'Orlando Colaço Vaz'; 'secretaria@federacaopr.com.br'; 'Dpto. Profissional'
Assunto: RES: CONCESSÃO DE LIMINAR - SUSPENSÃO PREVENTIVA

Prezados, boa noite.

De ordem do Presidente considerando a instabilidade do sistema é-gol, informamos que foi conhecida a manifestação do Paraná Clube referente á decisão liminar no processo 744/2023, e mantida a decisão com determinação de que o jogo valido pelo CAMPEONATO PARANAENSE SUB 20 entre EPDs (Londrina EC x Paraná Clube), **seja realizado de portões fechados e sem a presença do publico.**

Por oportuno esclarece que a decisão se deu em caráter de suspensão preventiva alcançando ambas as equipes.

Marília Ribeiro

Tribunal de Justiça Desportiva

Rua Herbert Neal, 148 - Santa Quitéria
CEP: 80.310-330 - Curitiba - PR
Tel: 55 (41) 3071-3277
www.tjdpr.org.br



De: Fernando Augustus [mailto:fernando@augustusadvocacia.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 18 de agosto de 2023 18:27

Para: Secretaria TJDPR

Cc: paranaclube@federacaopr.com.br; rubens.silva@paranaclube.com.br; nei.minks@paranaclube.com.br; luciano.rossi@paranaclube.com.br; ewerton.paula-base@paranaclube.com.br; rodrigo.va2@paranaclube.com.br; 'pr presidencia'; 'Orlando Colaço Vaz'; secretaria@federacaopr.com.br; 'Dpto. Profissional'; 'Marília Ribeiro'

Assunto: Re: CONCESSÃO DE LIMINAR - SUSPENSÃO PREVENTIVA

Prezados, boa noite.

Sirvo-me do presente e-mail para solicitar o protocolo da manifestação anexa, pois o sistema é-gol do TJD/PR encontra-se com inconsistência, tornando impossível o peticionamento.

Ato contínuo, copio todos os integrantes da diretoria do Paraná Clube, bem como da Federação Paranaense de Futebol e do TJD para dar ciência à manifestação do clube requerendo a reversão da decisão que determinou a realização do jogo entre Paraná Clube e Londrina com os portões fechados.

Atenciosamente,

Fernando Augustus Teixeira

Em 18/08/2023 15:49, Secretaria TJDPR escreveu:

Prezados, boa tarde!

De ordem do Presidente deste Tribunal e atendendo ao que prevê o art. 35 do CBJD, foi Despachado nos Autos 744/2023, a LIMINAR DE SUPENSÃO PREVENTIVA, no intuito de evitar a repetição dos casos de violência já vivenciados na partida havida entre as duas EPDs (Londrina EC x Paraná Clube) no último dia 05 de agosto, onde foi DEFERIDO o PEDIDO DE LIMINAR para DETERMINAR que a partida a ser realizada entre o Paraná Clube e o Londrina EC, no dia 19.08.2023, às 15h30, no Estádio Erton Coelho de Queiroz, válida pelo Campeonato Paranaense de Futebol - SUB 20 - 2023 OCORRA COM PORTÕES FECHADOS, SEM A PRESENÇA DE QUALQUER TORCIDA.

Peço ainda, que conforme descrito no despacho (Item 7 (b)), que o Departamento de Competições da Federação Paranaense de Futebol comunique a PMPR.

Segue a Liminar anexo.

Att,

